



LEI Nº1.858 DE 04 DE ABRIL DE 2011.

**“ALTERA A REMUNERAÇÃO DO ANEXO II DA  
LEI Nº1.758 DE 03 DE ABRIL DE 2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,**  
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a  
seguinte lei:

**CONSIDERANDO** as mudanças na Estrutura Organizacional do Município de  
Cachoeiras de Macacu, conforme Lei nº 1.740 de 26 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal tem o dever de respeitar  
os princípios da Administração Pública, dentre eles o da transparência e  
publicidade.

Art.1º – Fica alterado a remuneração do anexo II da Lei nº 1.758 de 03 de  
abril de 2009 no Cargo em Comissão Presidente, conforme anexo I desta Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas  
dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2011, ficando o  
Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário, o  
remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1964, a fim de  
adequá-las à **NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** estabelecida nesta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2011.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



**ANEXO DA LEI Nº1.858 DE 04 DE ABRIL DE 2011.**

**ANEXO I**

| <b>DENOMINAÇÃO</b> | <b>SÍMBOLO</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
|--------------------|----------------|---------------|--------------------|
| Presidente         | DAS I          | 01            | 4.500,00           |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

